



Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 5741 GVMS/CMPV/2021.

A Vereadora que a este subscreve com fulcro § 3º do art. 49, da LOM, e regimento Interno desta Casa de Leis, requer após tramitação regimental, seja encaminhado com cópias Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação, SEMOB, na pessoa de seu secretário Diego Andrade Lage para que determine o setor competente atendimento a seguinte providência: **Reconstrução dos bueiros nas ruas Festejos, esquina com José Adelino e Nunes Machado – bairro Costa e Silva.**

ENCAMINHE - SE
Em 04.08.21
0.099

JUSTIFICATIVA:

Sr. Secretário: O presente Pedido de Providência justifica-se em função de que o bueiro localizado nas ruas Festejos, esquina com José Adelino e Nunes Machado - bairro Costa e Silva, que permanecem abertos, e tem gerado uma série de transtornos para os moradores que residem nas adjacências do local, pois devido o bueiro não ter tampa há um grande risco de acidentes. Informam que este problema é antigo e pedem para que seja dada uma atenção especial, pois, além de acidentes, o odor é insuportável e a ausência da tampa facilita ainda mais o entupimento do mesmo. Por isso, na certeza de que seremos atendidos, solicitamos que este problema seja resolvido com extrema urgência.

Porto Velho, 03 agosto de 2021.

Marcia Socorristas Animais
Vereadora Progressistas

(*) "ART. 49

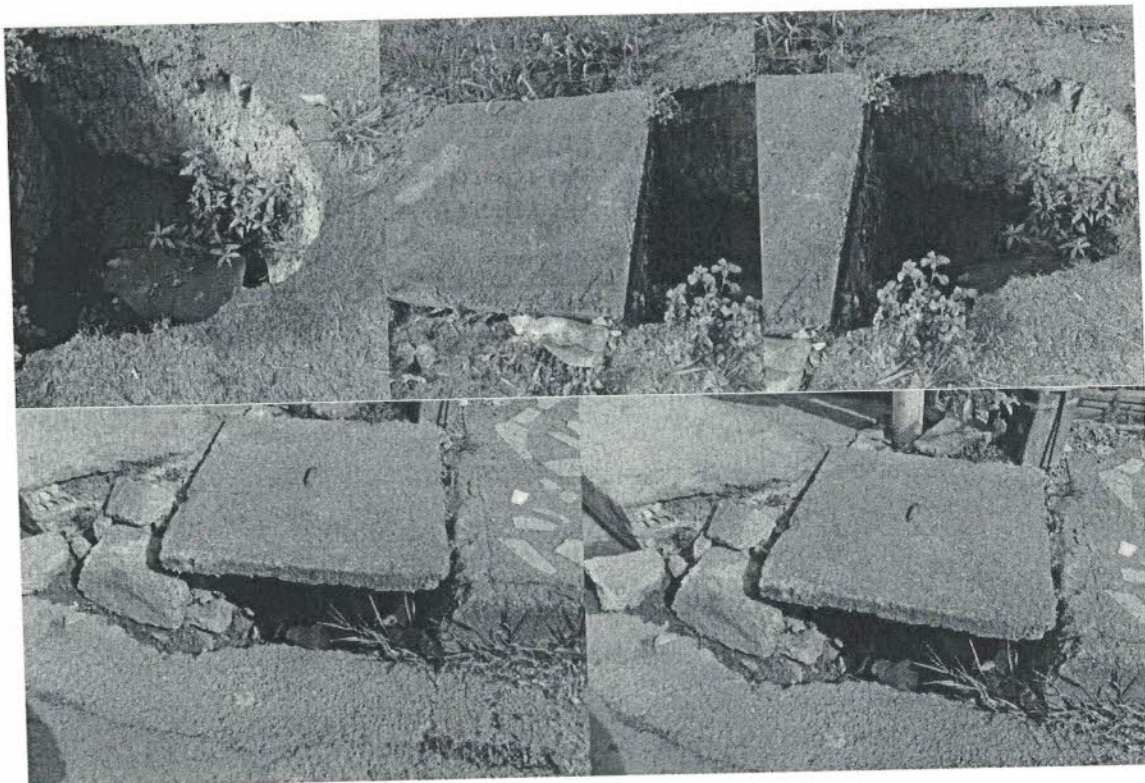
As providências encaminhadas pelos vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais deverão ser respondidas no prazo MÁXIMO DE 20 DIAS, informando acerca do atendimento ou não das providências solicitadas importando CRIME DE RESPONSABILIDADE nos termos da Lei, a ausência de resposta no prazo mencionado"



Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº _____ GVMS/CMPV/2021.

ANEXO: Registro Fotográfico



Fonte: Gabinete Vereadora Márcia Socorristas Animais- Anderson (Assessor responsável)

Foto: Local objeto da demanda

Marcia Socorristas Animais

Vereadora Progressistas

(¹) "ART. 49

dos pedidos de providências enviados aos Prefeitos e Secretários Municipais deverão ser respondidos no prazo MÁXIMO DE 20 DIAS, informando acerca do atendimento ou não das providências solicitadas importando CRIME DE RESPONSABILIDADE nos termos da Lei, a ausência de resposta no prazo mencionado"